

#### NOTA PARA AS TESOUREARIAS DA SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento de Contribuições pelos Trabalhadores Independentes que sejam:  
Empresários em nome individual  
Titulares de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada

Aplicação da taxa contributiva 34,75%

Considerando que, desde 01/01/2013, é fixada em 34,75 % a taxa contributiva, a cargo dos trabalhadores independentes empresários em nome individual, com rendimentos decorrentes do exercício de qualquer atividade comercial ou industrial e dos titulares de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada bem como dos respetivos cônjuges que com eles exerçam efetiva atividade profissional com carácter de regularidade e de permanência a cargo, e não estando ainda refletido na SIBS (e no subsistema de QLF) o valor da contribuição correspondente à aplicação da referida taxa,

Tendo surgido a questão de saber se os serviços de Tesouraria da Segurança Social devem, ou não, aceitar o pagamento da contribuição por aplicação da referida taxa, emite-se o seguinte entendimento:

1. Devem aceitar o pagamento da contribuição mensal por aplicação da taxa contributiva 34,75%, não obstante no SISS constar valor diferente e que corresponde à taxa contributiva de 29,6%;
2. Tabela com o valor da contribuição atualmente no SISS (29,6%) e valor da contribuição a pagar (34,75%):

| Escalação | Taxas contributivas |            |
|-----------|---------------------|------------|
|           | 29,6%               | 34,75%     |
| 0         | 62,40 €             | 72,84 €    |
| 1         | 124,09 €            | 145,68 €   |
| 2         | 186,13 €            | 218,52 €   |
| 3         | 248,18 €            | 291,36 €   |
| 4         | 310,22 €            | 364,20 €   |
| 5         | 372,27 €            | 437,04 €   |
| 6         | 496,36 €            | 582,72 €   |
| 7         | 620,45 €            | 728,39 €   |
| 8         | 744,53 €            | 874,07 €   |
| 9         | 992,71 €            | 1.165,43 € |
| 10        | 1.240,89 €          | 1.456,79 € |
| 11        | 1.489,07 €          | 1.748,15 € |

3. De destacar que **os demais trabalhadores independentes**, incluindo os **produtores agrícolas** e respetivos cônjuges cujos rendimentos provenham única e exclusivamente do exercício de atividade agrícola, **não podem pagar a contribuição por aplicação da taxa contributiva de 34,75%**.